

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 154

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL. POR TEMPO DETERMINADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a contratar pessoal, por prazo não superior a 120
(cento e vinte) dias, para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a
Lei Municipal nº 139, de 09 de setembro de 1999.

Art. 2º A autorização para a contratação de pesso-
al, contida no Artigo 1º da presente Lei, limita-se a admissão de
04 (quatro) Auxiliar de Enfermagem, com salário mensal de R\$
405,00 (quatrocentos e cinco reais), mais horas extras.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal em cará-
ter temporário, visa o atendimento das necessidades prioritárias,
básicas e urgentes na área de saúde, durante o período de vera-
no.

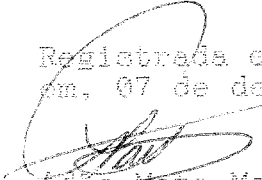
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da
presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias pró-
prias do orçamento Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 07 de dezembro de 1999.


JOSE ELIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças
em, 07 de dezembro de 1999.


Adão Neto Martins
Secretário Interino de Administração e Finanças